



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Projeto de Lei 770, de 31 de agosto de 2021.

“Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de São Simão, a Associação Primeiro de Maio, na forma que especifica e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem às Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Simão-GO, a **“ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DE MAIO”**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.162.215/0001-32, com sede na Rua 41-A, Quadra 13, Lote 3, s/n, Jardim Liberdade II, CEP 75890-000, São Simão, Goiás, pelos relevantes serviços que tem prestado à comunidade, com o seu objetivo social, sem fins lucrativos e prestando serviços a coletividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

Câmara Municipal de São Simão

PROTOCOLADO

Registro Nº

Livro

Data

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 770 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

São Simão, Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

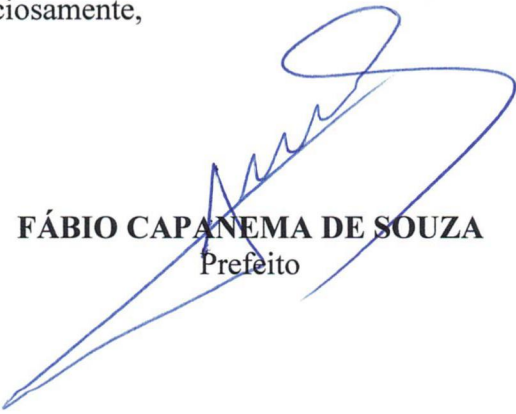
Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar a Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 770/2021 que *in caput* ***“Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de São Simão, a Associação Primeiro de Maio, na forma que especifica e dá outras providências.”***

O projeto tem como finalidade reconhecer a utilidade pública da referida instituição, diante da notável prestação de serviços a comunidade local, com elevado alcance social.

Realça-se, aos nobre Vereadores, que o presente projeto encontra amparo legal na Lei 272, de 20 de abril de 2009, portanto, a sua aprovação se mostra necessária.

Desse modo, enviamos o Projeto, para que seja analisado e aprovado, por esta Casa, pois entendemos ser de interesse excepcional da população de São Simão.

Atenciosamente,


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Departamento de Contabilidade -

DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro para os devidos fins do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei Municipal n.º 770 de 31 de agosto de 2021, não acarreta nenhum tipo de aumento de despesas municipais, tendo em vista que não há alteração alguma no orçamento deste Município com a sua aprovação, portanto, não necessita de nenhum estudo de impacto financeiro-orçamentário, visto que o referido projeto tão somente reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município, a Associação Primeiro de Maio, na forma que especifica.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, assumindo todas as responsabilidades legais.

São Simão, Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

RAMSÉS ALVES RESENDE
Departamento de Contabilidade